

EDITAL PROEN Nº 30/2025
VESTIBULAR IFG DE VAGAS REMANESCENTES 2025/2
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

Alterado pela retificação nº 1 de 13/08/2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB) e nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Lei nº 13.146/2015 com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, além da Resolução nº 147, de 10 de novembro de 2022, do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação e da Resolução nº 206, de 3 de setembro de 2024, do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de Graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o segundo semestre do ano letivo de 2025.

1. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg .	11/8/2025 a 21/8/2025
2.	Período de realização do upload do arquivo do uso do Nome Social, pelo site http://ifg.edu.br/estudenoifg .	11/8/2025 a 21/8/2025
3.	Período para realizar o <i>upload</i> da documentação comprobatória para solicitação de dispensa da realização do Teste de Habilidades Específicas em Música – somente para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música.	11/8/2025 a 21/8/2025
4.	Período para realizar a postagem do vídeo de participação no Teste de Habilidades Específicas em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música. Teste de Habilidades Específica em Música, via <i>upload</i> pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg .	11/8/2025 a 29/8/2025
5.	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória Política de Ações Afirmativas do IFG, via upload pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg , para os inscritos por esta modalidade.	11/8/2025 a 21/8/2025
6.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	11/8/2025 a 21/8/2025
7.	Período para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Redação.	11/8/2025 a 21/8/2025
8.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	22/8/2025
9.	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	23/8/2025 e 24/8/2025
10.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	25/8/2025
11.	Publicação da Lista Preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música	25/8/2025
12.	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG.	25/08/2025
13.	Divulgação do Resultado das Solicitações de Atendimento Especial.	25/8/2025
14.	Recurso contra a Lista Preliminar dos candidatos dispensados de participarem do Teste de Habilidades Específica em Música.	26/8/2025
15.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG.	26/8/2025
16.	Divulgação da Lista Final dos candidatos dispensados de participarem do Teste de Habilidades Específicas em Música.	27/8/2025

17.	Divulgação do Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG e Resposta dos Recursos	27/8/2025
18.	Convocação dos candidatos para a realização da Prova de Redação e publicação dos locais de Provas.	28/8/2025
19.	REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO.	31/8/2025
20.	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação da postagem do vídeo do Teste de Habilidades Específicas em Música.	2/9/2025
21.	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidades Específicas em Música.	3/9/2025
22.	Resposta dos Recursos e Resultado Final do Teste de Habilidades Específicas em Música.	5/9/2025
23.	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	9/9/2025
24.	Recurso contra Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	10/9/2025
25.	Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	12/9/2025
26.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	12/9/2025
27.	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	Até 15/9/2025

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2025.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.

3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à **matrícula inicial** nos Cursos de Graduação do IFG, **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente**, através da nota obtida pelos candidatos nas provas de Redação.

4.1.1. A etapa de prova de Redação é de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos e, somente para os candidatos do curso de Licenciatura em Música, é exigida a aprovação no Teste de Habilidades Específicas em Música, de caráter apenas eliminatório.

4.2. O processo seletivo será realizado com vagas pela **Ampla Concorrência** e pelas **Ações Afirmativas** definidas na Política de Ingresso do IFG, nos cursos em que couber.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

5.2. As vagas poderão sofrer alterações mediante o não preenchimento de vagas dos processos seletivos Vestibular ENEM 2025/2 e SISU 2025/2.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Formosa	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	7	8 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Matutino	9	10 semestres
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	17	8 Semestres
	Licenciatura em História	Vespertino	20	8 Semestres
	Licenciatura em Física	Vespertino	35	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	25	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	32	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Vespertino	35	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	32	8 Semestres
Luziânia	Licenciatura em Química	Noturno	25	8 Semestres
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	27	8 Semestres

Alterado pela retificação nº 1 de 13/08/2025

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;

6.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela **Ampla Concorrência** ou pelas **Ações Afirmativas** definidas na Política de Ações Afirmativas do IFG, nos cursos que couber.

6.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do Item 1.

6.7.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.

6.8. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> a Lista das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.9. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.11. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.12. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 12h do primeiro dia às 12h do último dia do prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.12.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

6.12.2. De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1. A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada para todos os candidatos.

7.2. A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova, e as informações disponíveis no Programa constante do Anexo I.

7.3. Será apresentada no caderno de prova uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.

7.4. A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

7.4.1. Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);

7.4.2. Coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);

7.4.3. Adequação à modalidade escrita da língua portuguesa (0 a 20 pontos);

7.4.4. Uso satisfatório dos textos da coletânea (0 a 20 pontos);

7.4.5. Adequação ao gênero textual (0 a 20 pontos);

7.5. Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:

7.5.1. Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);

7.5.2. Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;

7.5.3. For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua, a ponto de comprometer o sentido do texto;

7.5.4. Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;

7.5.5. Identificar-se, com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Folha de Resposta da Redação;

7.5.6. Escrever de forma ilegível;

7.5.7. Redigir em forma de verso;

7.5.8. Escrever com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;

7.5.9. Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas.

7.6. Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Folha de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.

7.7. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.

7.8. Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Folha de Resposta da Prova de Redação.

8. DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

8.1. Os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música participarão do Teste de Habilidades Específicas em Música, de caráter exclusivamente eliminatório, que será composto por Teste Prático de Instrumento ou Canto, em que os candidatos serão classificados como **aptos ou inaptos**.

8.2. Serão julgados APTOS os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidades Específicas em Música.

8.3. Não será atribuída uma nota para o Teste de Habilidades Específicas em Música. O resultado do teste será utilizado somente como critério eliminatório, não somando a nota da etapa de redação.

8.4. Para participação no Teste de Habilidades Específicas em Música, os candidatos inscritos deverão postar um vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha em instrumento ou canto, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1, por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, que obedeça às seguintes características:

- a)** A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos.
- b)** O vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.
- c)** Serão suportados uploads de vídeos **NO FORMATO MP4 ou MOV**, com até 100 Megabytes.
- d)** O candidato deverá postar, **obrigatoriamente**, a partitura da peça escolhida no mesmo link em formato PDF.
- e)** O candidato deverá ser filmado de corpo inteiro, posicionando a câmera de modo que no vídeo seja possível à banca identificar o candidato e a visualização do candidato executando a peça sem dificuldades durante toda a execução musical, tomando cuidado para não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente.
- f)** No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera, em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação.
- g)** Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação; o músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.

8.4.1. Serão observadas as apresentações visual e verbal do candidato.

8.4.2. O candidato é responsável pela nitidez sonora e visual do vídeo.

8.4.3. O vídeo poderá ser gravado por aparelhos celulares, câmeras fotográficas ou filmadoras, desde que o arquivo respeite o formato estabelecido no Edital e atenda aos requisitos de qualidade sonora e visual a fim de averiguação técnica e artística do candidato.

8.4.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por vídeos postados com baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagem fora dos padrões estabelecidos neste Edital, que resultarão na desclassificação do candidato.

8.4.5. O vídeo postado pelo candidato não é publicado pelo IFG, sendo sua utilização destinada apenas para avaliação do candidato na respectiva etapa do processo seletivo.

8.4.6. Os candidatos terão os vídeos avaliados segundo os critérios constantes do Anexo III deste Edital.

8.5. O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidades Específicas se atender a um dos requisitos abaixo:

8.5.1. Ter sido aprovado em Teste de Habilidades Específicas para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.

8.5.1.1. A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.

8.5.1.2. Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o link para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.

8.5.2. Possuir certificado de Curso de Música (Instrumento musical ou Canto):

8.5.2.1. O curso de Música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).

8.5.2.2. A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.

8.5.2.3. Somente será aceita comprovação por meio de CERTIFICADO.

8.5.2.4. Em caso de cursos técnicos, o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.6. Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidades Específicas deverão realizar o upload da documentação comprobatória descrita no Item 8.5. e seus subitens, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no cronograma constante no item 1.

8.7. O Centro de Seleção publicará, conforme cronograma constante no item 1, a relação de candidatos dispensados do Teste de Habilidades Específicas.

8.8. Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme cronograma constante no item 1.

8.9. Os candidatos que tiverem a solicitação de dispensa indeferida terão a oportunidade de realizar a postagem do vídeo para concorrer ao Teste de Habilidades Específicas em Música, nos critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A Prova de Redação será realizada conforme cronograma constante do Item 1, às **15 horas**, e terá a duração de 2 (duas) horas.

9.2. Os portões **abrirão às 14h** e fecharão pontualmente às **14h45mim**.

9.3. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

9.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.

9.5. O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

9.6. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.

9.6.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.

9.7. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.

9.8. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará na eliminação do candidato.

9.8.1. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para os Cadernos de Resposta.

9.9. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, impresso, com validade em todo território nacional, tais como **Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional**, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a **Carteira Nacional de Habilitação**, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.

9.9.1. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia

impressa Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

9.9.1.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.

9.9.2. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.

9.9.3. Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens 9.9, 9.9.1 e 9.9.2 não será aceito como documento de identificação do candidato bem como documentos ilegíveis, ou danificados.

9.10. O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução da Prova de Redação.

9.10.1. **Não será permitido** para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.

9.10.2. **Não será permitido** portar e/ou usar quaisquer instrumentos eletrônicos, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.

9.10.3. Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.

9.11. O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.

9.11.1. A emissão de qualquer ruído por parte de aparelhos eletrônicos ensejará a **eliminação do candidato do Processo Seletivo**.

9.12. Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados no item 9.10 e subitens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo**.

9.12.1. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.

9.13. No dia da realização das provas, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará os Cadernos de Respostas personalizados.

9.13.1. O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Caderno Respostas da Prova de Redação no local indicado.

9.14. Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos. Em seguida, receberão o seu Caderno de Prova.

9.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.

9.14.2. Os Cadernos de Respostas deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constante, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.

9.14.3. Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar os Cadernos de Respostas ao fiscal da sala.

9.14.3.1. O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo os Cadernos de Respostas, por se tratarem dos únicos documentos válidos para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.15. Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo os Cadernos de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.

9.16. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização das Provas.

9.17. Às **17 horas** soará o sinal para avisar o término da Prova. A partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação nos Cadernos de Respostas.

10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

10.2. O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do Vestibular de Vagas Remanescentes, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados **das 12h do primeiro dia às 12h do último dia do prazo estabelecido no cronograma constante do Item 1**.

10.2.1. Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência**.

10.2.2. Cópia legível do documento de identidade.

10.3. No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

10.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.

10.3.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes e lactantes.

10.4. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

10.5. Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitarem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.

10.5.1. Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidade dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV).

10.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.

10.6.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.

10.6.2. O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.

10.7. Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.

10.8. **Não é necessário solicitar atendimento especial de intérprete de LIBRAS, filmagem e interpretação da prova em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para os candidatos do Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue. Esse atendimento será oferecido a todos os candidatos inscritos para o referido curso.**

10.9. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do Vestibular IFG de Vagas Remanescentes, conforme cronograma constante do Item 1.

10.10. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e que necessitar realizar as provas/etapas do certame armado deverá, durante o período das inscrições, preencher o requerimento de

atendimento especial e específico constante do Anexo III e enviar, via upload, nos termos do item 11.2, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

10.10.1. Os candidatos que tiverem seus requerimentos de atendimento especializado, quanto ao porte de arma, deferidos receberão as orientações tanto eletronicamente quanto no dia da aplicação das provas pela Coordenação do prédio.

10.10.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

10.10.3. Não será permitida a entrada de candidato no local de provas portando armas de qualquer tipo, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações.

10.11. Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.

10.12. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, juntamente com a lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante no Item 1.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

11.1. O IFG reserva vagas, em atendimento a Resolução nº 206/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, para:

11.1.1. (AFA) candidatos que se autodeclararam pessoas do campo ligados à agricultura familiar, [para os cursos ligados ao eixo agrícola especificamente para o curso de Bacharelado em Agronomia](#);

11.1.2. (SUR) candidatos que se autodeclararam surdos, especificamente para o curso de Pedagogia Bilíngue;

11.2. Quadro de distribuição de vagas:

CÂMPUS	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
		AC	POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG		Total
			AFA	SUR	
Formosa	Licenciatura em Ciências Sociais	7	0	0	7
Goiânia	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	9	0	0	9
	Licenciatura em Letras - Português	17	0	0	17
	Licenciatura em História	20	0	0	20
	Licenciatura em Física	35	0	0	35
	Licenciatura em Matemática	25	0	0	25
	Licenciatura em Música	32	0	0	32
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia Elétrica	35	0	0	35
	Licenciatura em Química	32	0	0	32
Luziânia	Licenciatura em Química	25	0	0	25
Urubaçu	Licenciatura em Química	27	0	0	27

[Alterado pela retificação nº 1 de 13/08/2025](#)

11.3. Os candidatos que optarem por concorrer pela Política de Ações Afirmativas do IFG, deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes no Anexo V.

11.4. A documentação comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, conforme o procedimento a seguir:

11.4.1. Por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, enviando a documentação comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1, em seção específica do Processo Seletivo Vestibular IFG de Vagas Remanescentes 2025/1. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF.

11.5. O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à Política de Ações Afirmativas pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo V do Edital.

11.6. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

11.7. Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.

11.8. O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de submissão da documentação comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG.

11.9. A entrega da documentação completa exigida para a realização da análise de atendimento aos requisitos da Política de Ações Afirmativas do IFG é de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.10. A apresentação de documentação divergente da requisitada, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em formato diverso do especificado no item 11.4.1 ou entregue fora do prazo estipulado no cronograma constante no Item 1, implicará no indeferimento da requisição, estando o Centro de Seleção, nestes casos, eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato.

11.11. Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.

11.12. Os candidatos inscritos pela Política de Ações Afirmativas do IFG, que entregarem a documentação comprobatória, deverão acessar o endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estudenoifg/selecoes-em-andamento/vestibular-enem>, seção específica do Vestibular IFG de Vagas Remanescentes, para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

11.13. O candidato vinculado à Política de Ações Afirmativas que não comprovar ou comprovar parcialmente sua vinculação à Política será migrado para a Ampla Concorrência.

11.14. Caberá recurso contra a análise da documentação comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG.

11.15. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a)** Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música;
- b)** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
- c)** Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Política de Ações Afirmativas do IFG;
- d)** Resultado Preliminar do Teste de Habilidades Específicas em Música;
- e)** Resultado Preliminar da prova de Redação e do Processo Seletivo.

12.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

12.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Vestibular IFG de Vagas Remanescentes 2025/1, das **00h do primeiro dia às 23h59min do último dia do prazo previsto no cronograma constante no Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo II preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

12.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo II para todas as fases do certame.

12.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

12.5. As interposições de recurso referente às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.

12.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

12.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo seletivo Vestibular de Vagas Remanescentes, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

12.7.1. Não caberá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Centro de Seleção ou Banca Examinadora.

12.7.2. Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação final será dada pela pontuação obtida na Prova de Redação.

13.2. Será eliminado do Processo Seletivo:

13.2.1. O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.

13.2.2. For considerado inapto no Teste de Habilidades Específicas em Música.

13.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o critério de desempate para a classificação final será o seguinte:

13.3.1. Maior pontuação na Prova de Redação;

13.3.2. Candidato mais velho;

13.4. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas, nos cursos em que há vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas do IFG.

13.5. O candidato que optar por concorrer pela Política de Ações Afirmativas do IFG e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por ele classificado.

13.5.1. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à Política de Ações Afirmativas do IFG serão migrados para a Ampla Concorrência do processo seletivo.

13.6. As vagas não preenchidas pela Política de Ações Afirmativas do IFG serão migradas para a Ampla Concorrência deste processo seletivo.

14. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

14.1. Os candidatos classificados deverão acessar no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo seletivo Vestibular de Vagas Remanescentes, os Editais Complementares para as Matrículas, que especificarão datas e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

14.2. A matrícula é gratuita.

14.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 15, para a realização da matrícula.

14.4. Os Câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos nos Editais Complementares de Matrícula.

14.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

14.6. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

14.7. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

14.7.1. Não declararem que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

14.7.2. Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

14.7.3. Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

14.8. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

14.9. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

14.10. No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

14.11. No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 16.

14.12. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

14.12.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

14.12.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

14.13. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

14.14. O candidato que não apresentar a documentação ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

14.15. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo.

14.16. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

14.17. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.

14.18. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.

14.19. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

14.20. As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula serão disciplinadas por Edital Complementar.

14.21. O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifa>, seção específica do processo seletivo Vestibular IFG de Vagas Remanescentes, no período estabelecido no cronograma disponível no Item 1.

15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

15.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site <http://ifg.edu.br/estudenoifa>.
- b) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Carteira de identidade (RG);
- e) CPF;
- f) Comprovante de endereço com CEP;
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos;

15.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a) Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b) Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;
- c) Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal <http://carolinabori.mec.gov.br/>
- d) Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

15.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

15.4. Os candidatos deverão levar toda documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram, logo após o retorno das atividades presenciais do IFG, ou nos dias e horários definidos nos editais complementares de matrícula.

15.5. O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Centro de Seleção – Reitoria está situado à Av. C-198, 500, Jardim América, Goiânia/Goiás, Brasil, CEP: 74270-040.

16.2. Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

16.3. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifa>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

16.4. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

16.5. O candidato poderá solicitar vista do caderno resposta em até 5 dias úteis após a realização das provas no Centro de Seleção da Reitoria.

16.5.1. O candidato interessado em solicitar vista do caderno de resposta deverá comparecer à Reitoria do IFG e fazer a solicitação no Centro de Seleção.

16.5.2. Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.

16.5.3. Não serão aceitos pedidos de vista por meios diversos aos estabelecidos no presente edital.

16.6. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifa>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.7. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.

16.8. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

16.9. O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.

16.10. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

16.11. Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar desta data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.

16.12. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentar as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

16.13. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

16.14. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 11 de agosto de 2025.

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

PROGRAMA

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterá duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);
- Coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
- Adequação à modalidade escrita da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
- Uso satisfatório dos textos da coletânea (0 a 20 pontos);
- Adequação ao gênero textual (0 a 20 pontos);

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Vestibular IFG de Vagas Remanescentes 2025/1.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':

- | | |
|--|--|
| | <p>Lista Preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música.</p> |
| | <p>Resultado Preliminar do Teste de Habilidades Específicas em Música.</p> |
| | <p>Lista Preliminar das Inscrições Deferidas.</p> |
| | <p>Resultado Preliminar da Política de Ações Afirmativas.</p> |
| | <p>Resultado Preliminar do Processo Seletivo.</p> |

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato:		
Curso:		
Câmpus (cidade):		
Fone: ()		Celular: ()
E-mail:		

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Mobília especial – especificar mobília:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso	

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):

--

V- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

_____, _____ / _____ / _____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG	
AFA	Candidatos que se autodeclararam pessoas do campo ligados à agricultura familiar;
Documentos básicos necessários:	
	I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para candidatos que não integram o Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA ou ; III. CCU- Contrato de Concessão e Uso (Título Provisório) ou TD - Título Definitivo emitido pelo INCRA ou Certidão de Beneficiário do PNRA, emitidos pelo INCRA, no caso específico de participação no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA ou ; IV. Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município onde se localiza a propriedade.
SUR	Candidatos que se autodeclararam surdos, especificamente para o curso de Pedagogia Bilíngue;
Documentos básicos necessários:	
	I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. III. Requerimento para Vagas destinadas a Surdos (Anexo VI). IV. Exame de audiometria realizado nos últimos 2 anos.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA VAGAS DESTINADAS A SURDOS

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ N.º do RG.: _____

CPF n.º: _____ Inscrição n.º: _____

Inscrito no curso: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA BILÍNGUE**

Câmpus (cidade): APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Fone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Eu desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos **surdos** no processo seletivo Vestibular IFG de Vagas Remanescentes para o curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue, ofertado no câmpus Aparecida de Goiânia.

_____, ____ de _____. _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

O candidato deverá realizar *Upload* da documentação de comprovação da Política de Ações Afirmativas, no site do IFG, em seção específica do processo Seletivo de Vestibular IFG de Vagas Remanescentes, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

O candidato deverá anexar a este requerimento, conforme determinado no Anexo V:

- Documento de identificação com foto e assinatura;
- Relatório Médico com assinatura, carimbo e CRM do médico;
- Exame de audiometria realizado nos últimos 6 meses.

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Tauã Carvalho de Assis

Pró-Reitora de Ensino

Maria Valeska Lopes Viana

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Bruno Quirino Leal

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa,
Formosa - GO.

<https://ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Adriana dos Reis Ferreira

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<https://ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<https://ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia -
GO.

<https://ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu -
GO.

<https://ifg.edu.br/uruacu>